PROTOCOLO GERAL

NR **64598.002350/2025-87**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 42/2025

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2025**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMO E MATERIAL PARA COAGULAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CLÍNICA.

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO ___ FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				**19**			
2				**20**			
3				**21**			
4				**22**			
5				**23**			
6				**24**			
7				**25**			
8				**26**			
9				**27**			
10				**28**			
11				**29**			
12				**30**			
13				**31**			
14				**32**			
15				**33**			
16				**34**			
17				**35**			
18				**36**			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Abertura Nº 32-SALC/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de maio de 2025.

Assunto: Dispensa Eletrônica Para Aquisição de Insumo e Material Para Coagulação de Laboratório de Aálises Clínica do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo o presente processo administrativo, referente a Aquisição de Inusmo de Material para Coagulação de Laboratório de Análises Clínica (LAC), do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC); (Requisição n° NUP: 64598.002350/2025-87), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço a abertura do Volume I, dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES - Sd
AUX SALC

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Sd ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES, em 23/05/2025, às 10:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RjRb-nlWi-Ph0Z-kC/3

DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 22 de maio de 2025.

Requisição nº84-LAC/Div Farmacia/Subdireção
NUP: 64598.002350/2025-87

Da Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HGu SGC

Ao Sr Fisc Adm do HGu SGC.

Assunto: Aquisição de insumos e materiais para Coagulação
Rfr: Art 13, das IG 12-02

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos itens abaixo relacionados.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End.: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro: Dabarú, CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM (Setor do Almoxarifado).

Item	Descrição	CatMat	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	**REAGENTE COAGULAÇÃO TTPA**, para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 4 ml cada frasco. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000.	377424	KIT	6	210,00	1.260,00
2	**REAGENTE COAGULAÇÃO TP**, para determinação do tempo de protrombina, método de Quick, em um só estágio. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 4 mL cada. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000.	332714	KIT	6	320,00	1.920,00
3	Cubetas de material plástico compativel e adaptável com aparelho de coagulação MARCA WAMA COAG 1000. Apresentação CAIXA com mínimo de 160 UNIDADES.	427286	CX	6	425,00	2.550,00
4	**MICRO ESFERA DE AÇO** COMPATÍVEL COM COAGULÔMETRO WAMA COAG 1000 para uso em aparelho de coagulograma. Caixa com 200 unidades.	427286	CX	5	136,00	680,00
5	Bobina de **PAPEL TERMOSSENSÍVEL** para impressão de resultados para uso em analisador de coagulação WAMA COAG 1000.	464442	UND	5	36,00	180,00
					VALOR TOTAL	R$ 6.590,00

Documento assinado digitalmente
gov.br RENILCE RAMOS MARTINS
Data: 22/05/2025 10:39:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENILCE RAMOS **MARTINS – 1º Ten**
Chefe do LAC do HGuSGC

Requisição nº84-LAC/Div Farmacia/Subdireção

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para aquisição do material, conforme descrição acima, por Dispensa de Licitação.
2. O Encarregado do Setor do Laboratório de Análises Clinicas do Hospital acompanhe o presente material.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 22/05/2025 10:44:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO **- TC**
Fisc Adm do HGuSGC

Despacho do OD:

1. Autorizo o processo de abertura de dispensa de licitação direta "sem disputa", para aquisição do objeto desta Requisição, a ocorrer por critério de menor preço.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 22/05/2025 11:21:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS **STORCH – TC**
Ordenador de Despesas do HGUSG

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Processo Administrativo n° 64598.002350/2025-87)

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Laboratório de Análises Clínicas

Responsável pela Demanda: Renilce Ramos Martins – 1º Ten

E-mail: lacsgc03@gmail.com

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de materiais de consumo para Coagulação do Laboratório de Análises Clínicas, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC),

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, diante do aumento da demanda por serviços de saúde na região, com o objetivo de garantir a excelência no atendimento à população local e às comunidades adjacentes, apresenta a justificativa para a aquisição de materiais de consumo para o setor de coagulação do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1. Necessidade dos Materiais de Consumo:

Os materiais de consumo utilizados em coagulação desempenham um papel essencial na realização de exames e diagnósticos clínicos do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC). Esses materiais são indispensáveis para a identificação precoce de doenças, o monitoramento contínuo das condições de saúde e o acompanhamento terapêutico dos pacientes.

2. Impacto na Qualidade do Atendimento:

A aquisição desses materiais é essencial para o pleno funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) , garantindo a realização de exames com precisão e dentro dos prazos estabelecidos. A ausência desses insumos pode provocar atrasos nos diagnósticos e, em alguns casos, a necessidade de transferências para outras unidades hospitalares em Manaus-AM, gerando custos adicionais tanto para a instituição de saúde quanto para os pacientes.

3. Benefícios para a Comunidade e para o Hospital:

A aquisição desses insumos garantirá que o hospital continue oferecendo serviços de alta qualidade à população de São Gabriel da Cachoeira e região, eliminando a necessidade de deslocamento para outros centros urbanos para a realização de exames laboratoriais. Além de ampliar o acesso a diagnósticos rápidos e precisos, essa iniciativa fortalecerá a capacidade do hospital em lidar com situações emergenciais, permitindo uma resposta mais ágil na prevenção de doenças e no monitoramento eficiente das condições de saúde da comunidade.

4. Garantia da Manutenção das Atividades Laboratoriais:

A aquisição desses insumos é uma ação estratégica fundamental para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais do hospital. Eles são essenciais para a realização de exames de coagulação dos pacientes internados. A falta desses materiais comprometeria diretamente o funcionamento do laboratório, afetando a qualidade do atendimento prestado.

3. Quantidade de material a ser contratada:

Conforme quantidade prevista no Termo de Referência.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação:

Entrega em até 30 dias após a conclusão do processo de compra e emissão de empenho.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (X)Alto

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Presidente da Equipe de Contratação	1º Ten RENILCE RAMOS MARTINS		
Integrante(s) requisitante(s)	2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE ASP KERLLEN ARAÚJO CARIOLANDO		

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

São Gabriel da Cachoeira- AM, 22 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENILCE RAMOS MARTINS
Data: 22/05/2025 10:58:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENILCE RAMOS MARTINS – 1º Ten
Ch LAC do H Gu SGC

Designados, a contar de **21 MAI 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - SRP (pesquisa de preços de mercado, elaboração de Termo de Referência), para **aquisição de ARMÁRIOS E OUTROS MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO,** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

- 2º Ten OFT **BIANCA** NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS;
- 2º Ten INT **HILDEMAR** DAS GRAÇAS TEIXEIRA; e
- ST Sau Ap **FERNANDO** RAMOS DA SILVA LEÃO.

Em consequência, os militares designados deverão:

a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **15 (quinze) dias úteis**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **11 JUN 25**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.

c) observar as Instruções Normativas nº 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);

d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e

e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 85879, de 21 de maio de 2025, da Fisc Adm)

2) DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Designados, a contar de **21 MAI 2025**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa de Licitação - Sem Disputa**, com base no disposto no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de INSUMO E MATERIAIS PARA COAGULAÇÃO,** para Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares em 5 dias úteis:

- 1º Ten OFT **R**ENILCE RAMOS **MARTINS;**
- **2º Ten OVT JOÃO ARTHUR** DE ALBUQUERQUE ANDRADE; e
- Asp Of OFT **KERLLEN ARAUJO** CARIOLANDO.

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até

10 (dez) dias úteis, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **4 JUN 25**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 85880, de 21 de maio de 2025, da Fisc Adm)

b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 22 MAIO 25 (QUINTA - FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	20	Compl. Fin	106
STen / Sgt	QR	19	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	60	Compl. Hosp	34
Civil 60%	QR	7	...	...

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

CAFÉ:	98	**ALMOÇO:**	140	**JANTAR:**	51	**CEIA:**	51

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Fiscal de Dia.
(Nota nº 85870,de 21 de maio de 2025,do aprov)

c. SOBRAS E RESÍDUOS

Da apuração realizada pelo Fiscal de Dia, no dia **20 de maio de 2025 (Terça-Feira)**, foi obtido o seguinte:SOBRAS: 3,2 Kg; RESÍDUOS: 4,3 Kg.
(Nota nº 85872,de 21 de maio de 2025,do aprov)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF ([redacted] BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF ([redacted] CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF ([redacted]) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF [redacted]) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF ([redacted] HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF ([redacted]) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF ([redacted]) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF ([redacted]) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF ([redacted]) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF ([redacted]) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF ([redacted]) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ([redacted]) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF ([redacted]) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF ([redacted]LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF ([redacted] JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF ([redacted]) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF [redacted] ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [redacted]) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF [redacted]) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF ([redacted] MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF ([redacted]) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF ([redacted]) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF () EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV () RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF () ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM () FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF () PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED () ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf () JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM () CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf () ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED () ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV () CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO **ANDERSON** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – NUP: 64598.002350/2025-87

	Descrição	CatMat	Unid	Qtd	Comercio de Produtos Hospitalares	Instrumental Técnico	Compras Net	Valor Total (R$)
1	**REAGENTE COAGULAÇÃO TTPA**, para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 4 ml cada frasco. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000.	377424	KIT	6	R$ 260,00	R$ 210,00	R$ 295,32	R$ 1.260,00
2	**REAGENTE COAGULAÇÃO TP**, para determinação do tempo de protrombina, método de Quick, em um só estágio. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 4 mL cada. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000.	332714	KIT	6	R$ 345,00	R$ 320,00	R$ 370,55	R$ 1.920,00
3	Cubetas de material plástico compativel e adaptável com aparelho de coagulação MARCA WAMA COAG 1000. Apresentação CAIXA com mínimo de 160 UNIDADES.	427286	CX	6	R$ 496,00	R$ 425,00	R$ 530,00	R$ 2.550,00
4	**MICRO ESFERA DE AÇO** COMPATÍVEL COM COAGULÔMETRO WAMA COAG 1000 para uso em aparelho de coagulograma. Caixa com 200 unidades.	427286	CX	5	R$ 180,00	R$ 136,00	R$ 250,00	R$ 680,00
5	Bobina de **PAPEL TERMOSSENSÍVEL** para impressão de resultados para uso em analisador de coagulação WAMA COAG 1000.	464442	UND	5	R$ 68,00	R$ 36,00	R$ 67,00	R$ 180,00
	VALOR TOTAL							**R$ 6.590,00**

FORNECEDOR: 04.214.086/0001-06 INSTRUMENTAL TECNICO

OBSERVAÇÕES:

- Considerando a localização geográfica remota de São Gabriel da Cachoeira e os custos elevados e as limitações de transporte, a combinação dos incisos I, III e IV é justificável. O uso do Painel de Preços pode fornecer uma base inicial de preços, mas como o transporte e a logística são fatores cruciais para a aquisição de reagentes, é fundamental complementar a pesquisa com dados especializados (inciso III) e orçamentos diretos (inciso IV) para garantir que os preços estejam adequados à realidade do mercado local e às dificuldades logísticas. Dessa forma, o hospital pode assegurar que as cotações consideradas são realistas e adequadas à sua situação geográfica e logística, levando em conta a localização e os custos de transporte.

Parâmetros Utilizados

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br / paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O método utilizado foi o MENOR PREÇO.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENILCE RAMOS MARTINS
Data: 22/05/2025 11:12:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENILCE RAMOS MARTINS - 1º Ten
Ch LAC do H Gu SGC

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS - EPP

À HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Item	Descrição do material	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	**REAGENTE COAGULAÇÃO TTPA**, para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 4 ml cada frasco. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000.	KIT	6	260,00	1.560,00
2	**REAGENTE COAGULAÇÃO TP**, para determinação do tempo de protrombina, método de Quick, em um só estágio. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 4 mL cada. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000.	KIT	6	345,00	2.070,00
3	Cubetas de material plástico compatível e adaptável com aparelho de coagulação MARCA WAMA COAG 1000. Apresentação CAIXA com mínimo de 160 UNIDADES.	CX	6	496,00	2.976,00
4	**MICRO ESFERA DE AÇO** COMPATÍVEL COM COAGULÔMETRO WAMA COAG 1000 para uso em aparelho de coagulograma. Caixa com 200 unidades.	CX	5	180,00	900,00
5	Bobina de **PAPEL TERMOSSENSÍVEL** para impressão de resultados para uso em analisador de coagulação WAMA COAG 1000.	UND	5	68,00	340,00
		TOTAL			**7.846,00**

- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
- ENTREGA: 30 DIAS
- PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA

Atenciosamente,

Andreza Lais M. Prado

MP COM. PROD. ALIM. LTDA-EPP
Andreza Lais Melo Prado
Diretora Comercial

06/05/2025

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR, QUÍMICO, CIRÚRGICO, LABORATORIAL E MEDICAMENTOS

--

À

Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)
Rua Quintino de Sá Cavalcante - S/N - São Sebastião - CEP 69.750-000
E-mail: lacsgc03@gmail.com
São Gabriel da Cachoeira - AM

--

Ref. Cotação de Preços - abr / 2025 - Estimativo Processo Dispensa de Licitação - HGuSGC-AM

--

Olá **1º Ten R Martins - Chefe do LAC - HGuSGC !** Agradecemos pela consulta.
Conforme solicitado, segue a nossa oferta de preços para a vossa avaliação:

	REAGENTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM ANALISADOR COAGULAÇÃO - WAMA (MODELO COAG 1000)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
7	- REAGENTE COAGULAÇÃO TTPA, para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 1x4mL cada frasco. COMPATÍVEL c/ aparelho COAG 1000 => Cat. 33002-42 80 determinações -- R1. 2 x 4ml -- R2. 1 x 10ml - IN VITRO	CAIXA	6	**210,00**	**1.260,00**
8	- REAGENTE COAGULAÇÃO TP, para determinação do tempo de protrombina, método de Quick, em um só estágio. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 1x4mL cada. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000. Cat. 31102-6 - 60 determinações - R1. 6 x 2mL -- IN VITRO	CAIXA	6	**320,00**	**1.920,00**
9	- Cubetas de material plástico compativel e adaptável com aparelho de coagulação MARCA WAMA COAG 1000. Apresentação CAIXA com mínimo de 160 UNIDADES.	CAIXA	6	**425,00**	**2.550,00**
10	- MICRO ESFERA DE AÇO COMPATÍVEL COM COAGULÔMETRO WAMA COAG 1000 para uso em aparelho de coagulograma. Caixa c/ 200 unidades	CAIXA	5	**136,00**	**680,00**
11	- Bobina de PAPEL TERMOSSENSÍVEL para impressão de resultados para uso em analisador de coagulação WAMA COAG 1000.	UNIDADE	5	**36,00**	**180,00**
	VALOR DO LOTE: (Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais)				**6.590,00**

Condições Gerais

- **Prazo de Entrega: 30 / 45 DIAS**
- **Validade da Proposta: 90 DIAS**
- **Condições de Pagamento: 30 DIAS Conforme Nota de Empenho**

Manaus - Am, 08 de abril de 2025.

--

Ivanildo A. Cardoso: (92) 99122-2142

IVANILDO AGUIAR

INSTRUMENTAL TÉCNICO - COTAÇÕES E LICITAÇÕES
CNPJ. 04.214.086/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04150128-4
Av. Ayrão, 690 – CENTRO – Manaus-Am – CEP 69025-050
Tel. (92)3182-6245
Skype: Ivanildo.instrumental
Ivanildo@instrumentaltecnico.com.br

INSTRUMENTAL Técnico DESDE 1973

HOSPITALAR ODONTOLÓGICO LABORATÓRIO
A MAIOR LOJA DE PRODUTOS PARA SAÚDE DE MANAUS.

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
Av. Ayrão, 690 - Centro | MANAUS - AM
Central de Atendimento: (92) 3182-6202

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS
instrumentaltecnico

www.instrumentaltecnico.com.br

A
HOSPITAL SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
A/c Compras

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V.TOTAL
01	KIT	06	**REAGENTE COAGULAÇÃO TTPA**, para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 4 ml cada frasco. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000.	295,32	1.771,92
02	KIT	06	**REAGENTE COAGULAÇÃO TP**, para determinação do tempo de protrombina, método de Quick, em um só estágio. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 4 mL cada. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000.	370,55	2.223,30
03	Caixa	06	Cubetas de material plástico compativel e adaptável com aparelho de coagulação MARCA WAMA COAG 1000. Apresentação CAIXA com mínimo de 160 UNIDADES.	530,00	3.180,00
04	Caixa	05	**MICRO ESFERA DE AÇO** COMPATÍVEL COM COAGULÔMETRO WAMA COAG 1000 para uso em aparelho de coagulograma. Caixa com 200 unidades.	250,00	1.250,00
05	Unidade	05	Bobina de **PAPEL TERMOSSENSÍVEL** para impressão de resultados para uso em analisador de coagulação WAMA COAG 1000.	67,00	335,00
				Total	7.510,22

Entrega de Material : Imediato

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO FERNANDES BARBOSA
Data: 20/03/2025 11:43:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Termo de Referência 57/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2025	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	RENILCE RAMOS MARTINS	22/05/2025 12:24 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64598.002350/2025-87

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e materiais químico para coagulação para o Laboratório de Análises (LAC), do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CatMat	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	**REAGENTE COAGULAÇÃO TTPA**, para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 4 ml cada frasco. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000.	377424	KIT	6	210,00	1.260,00
2	**REAGENTE COAGULAÇÃO TP**, para determinação do tempo de protrombina, método de Quick, em um só estágio. Apresentação em kit de reagentes contendo volume mínimo de 4 mL cada. COMPATÍVEL com aparelho COAG 1000.	332714	KIT	6	320,00	1.920,00
3	Cubetas de material plástico compativel e adaptável com aparelho de coagulação MARCA WAMA COAG 1000. Apresentação CAIXA com mínimo de 160 UNIDADES.	427286	CX	6	425,00	2.550,00
			CX	5	136,00	680,00

4	**MICRO ESFERA DE AÇO** COMPATÍVEL COM COAGULÔMETRO WAMA COAG 1000 para uso em aparelho de coagulograma. Caixa com 200 unidades.	427286				
5	Bobina de **PAPEL TERMOSSENSÍVEL** para impressão de resultados para uso em analisador de coagulação WAMA COAG 1000.	464442	UND	5	36,00	180,00
VALOR TOTAL						R$ 6.590,00

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme descrição do material.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Qualquer divergência entre a descrição contida no código do material (CATMAT) lançado na plataforma COMPRAS.GOV E /OU na nota de empenho, prevalecerá sempre a descrição do objeto contida neste termo de referência para fins de entrega do material.

1.5.1. O fornecedor vencedor, antes da realização da entrega do material, deverá verificar a descrição do objeto na tabela contida no anexo, referente ao item 1.1. deste termo de referência.

1.5.2. A entrega de material diferente da descrição prevista na tabela do item 1.1. não será aceita pela administração.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação para a aquisição de reagentes e outros materiais de consumo está intimamente ligada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além de outras normativas e boas práticas de gestão pública.

2.2. O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, diante do aumento da demanda por serviços de saúde na região, com o objetivo de garantir a excelência no atendimento à população local e às comunidades adjacentes, apresenta a justificativa para a aquisição de materiais de consumo para o setor de coagulação do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

2.3. **Necessidade dos Materiais de Consumo:**Os materiais de consumo utilizados em coagulação desempenham um papel essencial na realização de exames e diagnósticos clínicos do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC). Esses materiais são indispensáveis para a identificação precoce de doenças, o monitoramento contínuo das condições de saúde e o acompanhamento terapêutico dos pacientes.

2.4. **Impacto na Qualidade do Atendimento:**
A aquisição desses materiais é essencial para o pleno funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) ,

garantindo a realização de exames com precisão e dentro dos prazos estabelecidos. A ausência desses insumos pode provocar atrasos nos diagnósticos e, em alguns casos, a necessidade de transferências para outras unidades hospitalares em Manaus-AM, gerando custos adicionais tanto para a instituição de saúde quanto para os pacientes.

2.5. **Benefícios para a Comunidade e para o Hospital:**
A aquisição desses insumos garantirá que o hospital continue oferecendo serviços de alta qualidade à população de São Gabriel da Cachoeira e região, eliminando a necessidade de deslocamento para outros centros urbanos para a realização de exames laboratoriais. Além de ampliar o acesso a diagnósticos rápidos e precisos, essa iniciativa fortalecerá a capacidade do hospital em lidar com situações emergenciais, permitindo uma resposta mais ágil na prevenção de doenças e no monitoramento eficiente das condições de saúde da comunidade.

2.6. **Garantia da Manutenção das Atividades Laboratoriais:**
A aquisição desses insumos é uma ação estratégica fundamental para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais do hospital. Eles são essenciais para a realização de exames de coagulação dos pacientes internados. A falta desses materiais comprometeria diretamente o funcionamento do laboratório, afetando a qualidade do atendimento prestado.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na contemplação de todas as etapas do ciclo de vida dos materiais de consumo, garantindo que desde a aquisição, passando pela utilização e descarte, tudo seja realizado de forma eficaz, segura e em conformidade com as normas legais, técnicas e ambientais. As especificações dos produtos devem ser minuciosas, abordando as características físicas e químicas, requisitos de segurança, prazos de validade, e todos os aspectos relacionados ao impacto ambiental e à qualidade dos materiais adquiridos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

4.1.2. Os material(is) a ser(em) fornecido(s) pelo(s) adjudicatário(s) deverá(ão) atender, no que for aplicável, às disposições de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 4º, do Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, ao constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS /DECOR/CGU/AGU, 3ª Ed., ABR/20. Portanto, para a presente aquisição deverão ser adotadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

4.1.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.1.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.1.3. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios, elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.1.3.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. no endereço do contratante, conforme descrito no Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, situado à Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750000 (Laboratório de Análises Clínicas do HGuSGC).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

> 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declar**ação assinada por profissional habilitada d área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.590,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.590,00 (seis mil, quientos e noventa reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 167545;
Fonte de Recursos: 1000000000 ;
Programa de Trabalho: 215842 ;
Elemento de Despesa: 339030 ;
Plano Interno: D8SACONVAMZ;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENILCE RAMOS MARTINS

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 12:24:03.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 22/05/2025 12:37:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

(Processo Administrativo n° **64598.002350/2025-87**)

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para Coagulação do Laboratório de Análises Clínicas, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 22 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENILCE RAMOS MARTINS
Data: 22/05/2025 15:51:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENILCE RAMOS **MARTINS – 1° Ten**
Chefe do LAC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **INSTRUMENTAL TÉCNICO, CNPJ: 04.214.086/0001-06** se deu pelo fato do fornecedor adquirir os materiais requisitados pelo menor valor na pesquisa de preços.

Em virtude dos fatos apresentados, o fornecedor **INSTRUMENTAL TÉCNICO, CNPJ: 04.214.086/0001-06** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a Administração, a aquisição dos materiais por meio de Dispensa de Licitação sem disputa, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENILCE RAMOS MARTINS
Data: 22/05/2025 15:49:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENILCE RAMOS MARTINS - 1 ° Ten
Requisitante / Responsável pela Pesquisa de Preço

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008424140 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 21/04/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, vinculado ao CNPJ: 04.214.086/0001-06. **************

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 22 de abril de 2025.

PEDIDO N°: ***0008424140***

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55777700
Data: 22/04/2025
Hora: 10:32:51
Válida até: 22/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 04.214.086/0001-06 - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

Inscrição: 04.150.128-4 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.214.086/0001-06
Certidão nº: 1632133/2025
Expedição: 09/01/2025, às 10:55:06
Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.214.086/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.214.086/0001-06
Razão Social: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Endereço: AV AYRAO 690 / CENTRO / MANAUS / AM / 69025-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043018280118873590

Informação obtida em 05/05/2025 11:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

107153/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA AYRÃO, Nº: 690, CEP: 69025050**
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **152401**
CNPJ/CPF : **04214086000106**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

22/04/2025

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 21/07/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°107153/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **586.8AF.C93.C32**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 22/04/2025

PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/04/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

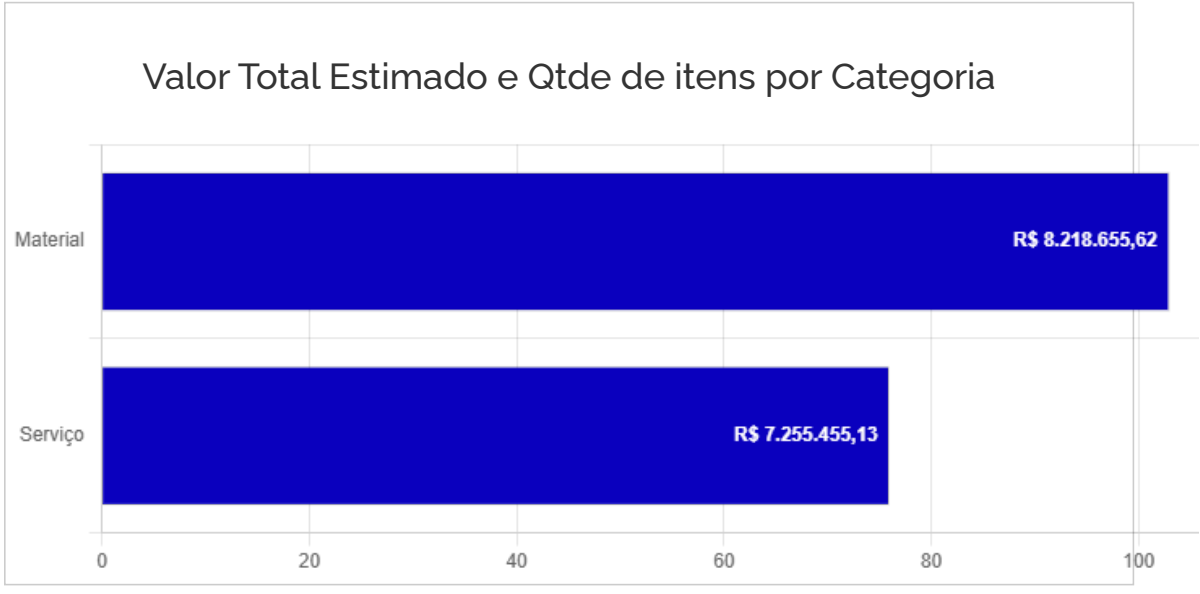
Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 179

Valor Total estimado (R$): R$ 15.474.110,75



Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	160545-23/2025	R$ 5.546,93
12	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
13	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
14	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
27	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93
28	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160545-18/2025	R$ 17.090,67
29	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160545-18/2025	R$ 18.474,22
32	6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	160545-1/2025	R$ 137.806,82
33	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	160545-1/2025	R$ 278.135,44
44	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160545-19/2025	R$ 99.542,93

Exibir: 10 | 1-10 de 103 itens | Página: 1

Serviço

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contrat

Execução da Contratação: **160545 - 4**

Dados Básicos da Contrata

Número do Processo

64598.002350/0001-87

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Bens	Real

Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Aquisiçaõ de insumo e materiais para coagulação do Laboratório de Análise Clínicas, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Informações Complementares

Para garantir a continuidade e a segurança do atendimento prestado pela unidade hospitalar.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-011359/2025

FECHAR

Divulgar a contratação

1 Reagente Para Diagnóstic
Código: 377424
<apelido>

2 Reagente Para Diagnóstic
Código: 377424
<apelido>

3 Peça Equipamento Labor
Código: 427286
<apelido>

4 Peça Equipamento Labor
Código: 427286
<apelido>

5 Papel Para Impressão De Exames - U...
Código: 464442
<apelido>

Quantidade Total: 5
Unidade Fornecimento: Unidade
Valor Estimado (unitário): R$ 36,0000

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-011359/2025

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
03. DFD.pdf	DFD	22/05/2025	556.418 KB	Não	
13. Termo de referencia.pdf	Termo de Referência	22/05/2025	3834.943 KB	Não	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[redacted]	RENILCE RAMOS MARTINS	Responsável pela contratação direta
[redacted]	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente

Divulgar a contratação

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

Em caso de dúvidas, entre em contato com

Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

or ou do telefone 0800.978.9001.

Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 00394452000103-1-011359/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

Termo de Fechamento Nº 31-SALC/Div Adm/Subdireção

São Gabriel da Cachoeira, AM, 23 de maio de 2025.

Assunto: Dispensa Eletrônica Para Aquisição de Insumo e Material Para Coagulação de Laboratório de Aálises Clínica do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo o presente processo administrativo, referente a Aquisição de Inusmo de Material para Coagulação de Laboratório de Análises Clínica (LAC), do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC); (Requisição n° NUP: 64598.002350/2025-87), para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio de Dispensa eletrônica, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, faço a fechamento do Volume I, dos trabalhos atinentes, do que, para constar, lavrei o presente termo.

ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES - Sd
AUX SALC

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Sd ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES, em 23/05/2025, às 10:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UfIZ-GHr7-Au07-TPbZ